



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**CONTRATO Nº 106/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL – S10.**

Por este instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, Situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, e do outro lado, a empresa **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.858/0001-94 e Inscrição Estadual nº 753.053.959.110, estabelecida à Rua Major João Batista Novaes, nº 726, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sócio Proprietário, o Sr. **VAGNER JOSÉ SIVIERO**, portador do CPF nº 076.525.288-01 e do RG nº 18.879.205, tem entre si justo e contratado, em razão da Inexigibilidade de licitação ratificada, conforme Processo de Licitação nº 057/2021, Inexigibilidade nº 02/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratada obriga-se ao fornecimento de Óleo Diesel S-10 visando o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

**1.2.** A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 70.000 (setenta mil) litros de Óleo Diesel S10.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1.** O prazo de entrega dos produtos será diário durante o período contratual.

**2.2.** O produto será fornecido diretamente através do abastecimento dos veículos, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Almoxarifado, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidade e assinaturas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 08/07/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O preço por o litro de combustível será de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), para cada litro de Óleo Diesel S-10.

**4.2.** O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 391.300,00 (trezentos e noventa e um mil e trezentos reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 106/2021, DE 08/11/2021.

**4.3.** Referida contratação onerará:

02. – PODER EXECUTIVO

02.04 - Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2011 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 70 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 71 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

Ficha: 72 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.08 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 225 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 226 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.12 - Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.452.0023.2050 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 385 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 386 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 387 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 388 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.12 - Divisão de Obras e Serviços Municipais

26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 407 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 408 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 409 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 410 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.13 - Divisão de Saneamento Básico

17.512.0026.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 454 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.15 Divisão de Meio Ambiente

18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividade de Proteção Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 475 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

## CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

**5.1.** O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificado e levado a termo no processo de licitação.

**5.2.** A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e



# Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 106/2021, DE 08/11/2021.

será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**6.1.** Os produtos serão recebidos por funcionários designados ou responsáveis por cada veículo, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecidas pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE.

**6.2.** O Setor de Almoxarifado autorizará a emissão das Notas Fiscais, semanalmente, detalhadas por Setor, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da contratada, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de almoxarifado, de que o produto foi efetivamente entregue.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeita-se a contratada às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**8.2.** Atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

**8.2.1.** Atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**9.1.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2..

**9.1.4.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.5.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.1.6.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 106/2021, DE 08/11/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 057/2021 – Inexigibilidade nº 02/2021 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 08 de novembro de 2021.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

### **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP CONTRATADA**

VAGNER JOSÉ SIVIERO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS  
CPF. 054.087.318-71

2ª

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 106/2021, DE 08/11/2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 106/2021; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94; Fundamento Legal: Artigo 25, caput, Inciso II, c/c 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S10) destinados ao abastecimento direto em bombas, da frota de veículos da Prefeitura, para o período de 08 (oito) meses; Vigência: 08/11/2021 à 08/07/2022; Classificação Orçamentária: Conforme Cláusula 4.3. do referido contrato; Valor Global Estimado: R\$ 391.300,00. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 08 de novembro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



# Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 106/2021, DE 08/11/2021.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP

CONTRATO Nº 106/2021

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel S10) destinados ao abastecimento direto em bombas, da frota de veículos da Prefeitura, para o período de 08 (oito) meses.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novaes/SP, 08 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 106/2021, DE 08/11/2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**Pela contratada:**

Nome: VAGNER JOSÉ SIVIERO  
Cargo: Proprietário  
CPF: 076.525.288-01  
Assinatura: -----

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Novais**  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 106/2021, DE 08/11/2021.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP  
CNPJ Nº 00.378.858/0001-94

CONTRATO Nº 106/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021

VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 08/07/2022

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel S10) destinados ao abastecimento direto em bombas, da frota de veículos da Prefeitura, para o período de 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 391.300,00 (trezentos e noventa e trezentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 08 de novembro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINEIRO**  
Prefeito Municipal